



**ATA DA DXXX REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2020.**

1 Às dezesseis horas do dia 07 de abril de dois mil e vinte, através de plataforma virtual  
2 em decorrência da pandemia do coronavírus, foi realizada a DXXX Reunião da  
3 Diretoria, com a presença dos Conselheiros Efetivos: Anderson Lessa Siqueira -  
4 Presidente, Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima – Secretária e Erickson Palma  
5 Silva – Tesoureiro. Após confirmação de acesso de todos, feita a leitura da ata da  
6 sessão anterior, sendo a mesma discutida e aprovada sem emendas nem rasuras. Em  
7 seguida o Presidente apresentou a pauta da reunião, conforme discutida na ordem a  
8 seguir: **Primeiro item – Ações frente ao COVID-19:** **A)** Aprovar a Decisão CRO-  
9 SE Nº 02 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas para redução  
10 dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do  
11 Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - **Art. 1º.** Suspender, a partir do dia 18  
12 de março de 2020, todas as reuniões, as audiências e as atividades previamente  
13 agendadas na sede do Conselho Regional de Odontologia até o dia 01 de abril de 2020,  
14 mantendo em dias alternados (segunda, quarta e sexta) o expediente interno das 07h  
15 às 13h. **Art. 2º.** Suspender o atendimento presencial na sede do CRO-SE, devendo ser  
16 mantido o atendimento telefônico e via e-mail no período previsto: § Casos  
17 excepcionais que demandem o atendimento presencial deverão ser analisados  
18 pontualmente pela Coordenação de Atendimento. **Art. 3º.** Realizar trabalho remoto  
19 (home office) os empregados que se enquadrarem nas seguintes condições, mediante  
20 comprovação a ser apresentada a Coordenação: a) Portadores de doenças crônicas,  
21 devidamente comprovada por atestado médico; b) Que possua filhos com idade igual  
22 ou inferior a 02 (dois) anos; c) Que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.  
23 **Art. 4º.** Suspender a realização e/ou participação em atividades ou eventos que  
24 envolvam aglomeração de pessoas; **Art. 5º.** As atividades de fiscalização do  
25 cronograma pré-estabelecido estão suspensas até o dia 01 de abril de 2020 e as  
26 fiscalizações que cumprirão demanda de denúncias e afins serão realizadas mediante  
27 análise da Comissão de Fiscalização; **Art. 6º.** Que os empregados e conselheiros sigam  
28 as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e  
29 combate a COVID-19, conforme segue: a) No ambiente de trabalho, mesas, cadeiras,  
30 telefones, teclados e outros equipamentos devem ser higienizados com pano e  
31 desinfetantes regularmente; b) Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz,  
32 tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com vírus sejam espalhadas ou, caso  
33 não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível; c) Não  
34 comparecer ao trabalho se estiver com sintomas de doença, com febre e sintomas  
35 respiratórios, informando imediatamente à Coordenação do CRO-SE e adotar as  
36 medidas necessárias para obtenção de afastamento médico; d) Higienizar as mãos com  
37 água e sabão, e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;  
38 e) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 01 (um)  
39 metro do interlocutor. **Art. 7º.** As medidas previstas no presente ato serão adotadas  
40 no período de 18 de março a 01 de abril de 2020, podendo ser revistas a qualquer  
41 tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados  
42 no do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe. **B)** Aprovar a Decisão CRO-SE

*Gene*  
*[Assinatura]*



43 Nº 03/2020 de 01 de abril de 2020 - que Altera a Decisão CRO-SE Nº 02/2020 que  
44 dispõe de medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo  
45 coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe  
46 - **Art. 1º.** Suspender, a partir do dia 01 de abril de 2020 até nova decisão da Diretoria,  
47 o expediente administrativo na sede do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;  
48 **Art. 2º.** Manter o trabalho home office para os servidores: Cybelle Carla da Silva,  
49 Gladson Silva Guimarães, Itala Tassiana Ferreira Santa Rosa Primo e Rafaela Santos  
50 Xavier; **Art. 3º.** Conceder folgas a servidora Talya Rodrigues de Lima, registrando em  
51 banco de horas; **Art. 4º.** Conceder férias, a partir do dia 06 de abril de 2020, por um  
52 período de 15 dias, para os servidores: Gladson do Nascimento Santos, Lourdes  
53 Beatriz Freitas de Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Vera Lúcia dos Santos Soares e  
54 para a estagiária Mirella Luzia Alcântara Costa; **Art. 5º.** Manter férias, conforme  
55 programação dos servidores: José Genaldo Ferreira Júnior, Renne Teles Mendes e  
56 Gladson Silva Guimarães; **Art. 6º.** Esta decisão entra em vigor nesta data. **C)**  
57 Solicitamos ao Senhor Prefeito de Aracaju através do ofício CRO-SE nº139 de 06/04  
58 a ISENÇÃO/SUSPENSÃO dos Impostos e Taxas municipais visando reduzir o  
59 impacto econômico e social do setor odontológico. **D)** Solicitar a Secretaria Municipal  
60 de Saúde uma extensão do programa de vacinação contra o vírus influenza, a ser  
61 realizada em nossa sede, com o objetivo de facilitar o acesso aos profissionais ativos  
62 da odontologia. **Segundo item – Aprovar Processos:** Foi decidido que a aprovação  
63 dos processos deverão ser de forma virtual a partir do mês de maio, ficando os  
64 Conselheiros cientes de comparecerem na sede do CRO-SE para emitirem parecer a  
65 quem de direito e a assinatura da presente Ata. **Terceiro item – O que ocorrer:**  
66 Aprovar a Portaria **CRO-SE** Nº 17 de 02 de abril de 2020 - Considerando que, não  
67 houve empresa interessada no PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 publicado no Diário  
68 Oficial da União no dia 23 de agosto de 2019; Considerando que, após processo  
69 licitatório ter sido deserto foi enviada carta convite a todas operadoras e  
70 administradores de plano de saúde não sendo ofertada proposta para adesão por  
71 nenhuma das empresas convidadas; Considerando que, o contrato com a operadora de  
72 plano de saúde vigente encerrou no dia 31 de março de 2020; Considerando que, a  
73 diretoria deste órgão pretende continuar honrando com o compromisso da concessão  
74 do auxílio saúde para os servidores com as normas e valores que vem abaixo;  
75 **RESOLVE:** Art. 1º. Conceder o benefício através da folha de pagamento aos servidores  
76 e seus filhos menores de 18 anos que aderirem a um plano de saúde como pessoa física;  
77 Art.2º. Estipular teto para o pagamento do benefício de acordo com faixa etária, conforme  
78 segue: 00 a 18 anos R\$ 232,24 de 19 a 35 anos R\$ 492,68 de 36 a 52 anos R\$ 662,00 de  
79 53 a 69 anos R\$ 800,61; Art. 3º. Fica estipulado o prazo até o quinto dia útil de cada mês  
80 para entrega da cópia do comprovante de pagamento do plano de saúde ao qual o servidor  
81 aderiu; Art. 4º. Determinar o desconto do valor total do benefício na folha de pagamento  
82 subsequente quando houver descumprimento do art. 3º ou parcial quando o comprovante  
83 for de valor menor do que o recebido; Art. 5º. Por fim, determino à secretaria do CRO-  
84 SE, que sejam adotadas as providências necessárias. Art. 6º. Esta portaria entra em vigor  
85 a partir desta data. Dando continuidade à sessão foi franqueada a palavra para quem  
86 dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação o senhor Presidente agradeceu a



87 participação de todos dando por encerrada a reunião, e eu, Anna Tereza Azevedo de  
88 Andrade Lima, Secretária solicitei a assessora da diretoria a digitação da presente Ata  
89 para que os conselheiros compareçam na sede do CRO-SE para assinatura da presente  
90 Ata.

Aracaju, 07 de Abril de 2020

*Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima*  
Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima

*Anderson Lessa Siqueira*  
Anderson Lessa Siqueira

*Erickson Palma Silva*  
Erickson Palma Silva